

22/2021-MPPA, que tem por objeto a execução de reforma de imóvel do MPPA no município de São Geraldo do Araguaia/PA, vinculado à Tomada de Preços nº 003/2020-MPPA, consubstanciado no Protocolo SIP n.º 3495/2023;

CONSIDERANDO que foram expedidos o Ofício n.º 153/2025-SGJ/MPPA e o Ofício n.º 172/2025-SGJ/MPPA, visando informar que foi instaurado procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa, e que este não foram entregues, em função de endereço insuficiente e mudança de endereço, conforme observado nos autos;

Fica assegurado à empresa AMAZON SERVICE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentar defesa prévia pelo suposto descumprimento das suas obrigações previstas na Cláusula Décima, subitens 10.2.22, 10.3.1.2 e 10.3.1.3 do Contrato nº 22/2021-MPPA, conforme os fatos expressos nos autos do Protocolo SIP nº 3495/2023, sujeitando-se a empresa, em tese, à aplicação à contratada da penalidade de multa (conforme cálculo na tabela a seguir), com fundamento no art. 87, II, da Lei 8.666/1993 e na forma prevista na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.2., do referido instrumento contratual.

CONTRATO Nº 022/2021-MPPA			
Ocorrência	Valor da Ocorrência	Cl 12º- item 12.2.2	Multa
Medição 06	R\$ 57.841,81	20%	R\$ 11.568,36
Medição 08	R\$ 16.910,04	20%	R\$ 3.382,01
TOTAL			R\$ 14.950,37

A apresentação de defesa prévia e a solicitação de acesso aos autos do presente procedimento administrativo para apuração de responsabilidade poderão ser feitos digitalmente por meio de requerimento a ser protocolado diretamente pela empresa no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>. Em caso de dificuldade, entrar em contato com o Protocolo deste MPPA, via e-mail (protocolo@mppa.mp.br), para orientações. Belém/PA, 10 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 1291713

TERMO DE ANULAÇÃO N.º 001 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-MPPA

Termo de Anulação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024-MPPA, firmado com a empresa TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte da ferramenta QlikSense e NPrinting, bem como consultoria sob demanda.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e institucionais e com fundamento no art. 18, inciso XXII, alínea "c", da Lei Complementar nº 57/2006,

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 010/2024-MPPA, firmado entre este Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e a empresa TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte da ferramenta QlikSense e NPrinting, bem como consultoria sob demanda;

CONSIDERANDO a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024-MPPA, por meio do qual fora concedido o reajuste do valor do contrato, com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), referente ao período de janeiro a dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a existência de renúncia expressa, válida e inequívoca da contratada ao referido reajuste, manifestada por ocasião da prorrogação da vigência contratual, a qual não integrou a instrução do processo administrativo referente ao reajuste, configurando vício substancial na formação do ato administrativo, por ter sido fundado em premissa fática incorreta; CONSIDERANDO que o reajuste constitui direito patrimonial disponível, passível de renúncia expressa pelo contratado, nos termos da legislação vigente; CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), cujos enunciados autorizam a Administração Pública a declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB); CONSIDERANDO que este órgão não realizou nenhum pagamento decorrente do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024-MPPA, inexistindo, portanto, qualquer prejuízo financeiro ou à continuidade da execução contratual; CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 319/2025-AM03, constante do Protocolo GEDOC nº 157454/2025;

RESOLVE:

I – ANULAR o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024-MPPA, com efeitos ex tunc, em razão da constatação de vício substancial, decorrente da desconsideração de renúncia expressa e válida da contratada ao reajuste referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, com fundamento nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF – princípio da autotutela administrativa, e nos princípios da legalidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.

Belém-PA, 10 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 1291723

EDITAL 05/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 2ª entrância (1º PJ Criminal de Itaituba) foi pelo critério de merecimento;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 02/2025-CSMP, de 07/10/2025, publicada no DOE-MPPA de 29/10/2025;

FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
2º PJ DE NOVO PROGRESSO	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 06/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade"; e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 02/2025-CSMP, de 07/10/2025, publicada no DOE-MPPA de 29/10/2025;

FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO
2º PJ SÃO FÉLIX DO XINGU

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 07/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade"; e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 02/2025-CSMP, de 07/10/2025, publicada no DoeMPPA de 29/10/2025;

FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO
PJ DE JURUTI

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 1292077